



LEI Nº 3.385, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2014.

Dá nova redação ao caput do art. 17 da Lei nº 3.344, de 27 de agosto de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Legislativo Municipal, a saber:

Art. 1º O caput do artigo 17 da Lei nº 3.344, de 27 de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17. Compete ao Procurador Geral da Câmara Municipal de Linhares todas as atribuições descritas no art. 16 e seus Incisos, bem como à Direção Geral da Procuradoria, tal como o seguinte:

- I - ...*
- II - ...*
- III - ...*
- IV - ...”*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro do ano de dois mil e quatorze.

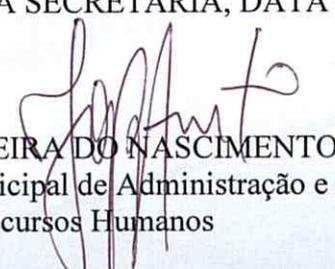
Art. 3º As demais disposições contidas na Lei permanecem inalteradas.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze.


JAIR CORRÊA
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.


JOÃO PEREIRA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Administração e dos
Recursos Humanos